



# TAPURAH

PREFEITURA

## LEI COMPLEMENTAR N° 221/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012, alterando o quantitativo de vagas para o cargo de Psicólogo 40h, conforme previsto no Anexo I da presente lei complementar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2024.

**ODAIR CESAR NUNES**

Prefeito em Exercício

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Requisitos para a investidura do cargo</b>	<b>Valor da Gratificação</b>
Psicólogo	40	05	<p>Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.</p> <p>Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.</p> <p>Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 5.451,79